

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

# PORTARIA PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA n.º 03, de 26 de janeiro de 2018.

Fixa horário especial de expediente interno e externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 9ª Região para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **CONSIDERANDO**

que nas edições anteriores do evento diversos Órgãos do Poder Judiciário, inclusive o Tribunal do Trabalho da 9ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho, estabeleceram horários especiais de expediente interno e de atendimento ao público, nos dias úteis em que foram realizados jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

o notório interesse geral no evento e, em particular, de advogados e partes;

a necessidade de prévia organização das pautas de audiências e de sessões e comunicação dos atos processuais;

a inexistência de prejuízo aos jurisdicionados, proporcionada pela possibilidade de reposição de trabalho e pelo sistema de plantão;

## **RESOLVEM**

**Art. 1º.** Estabelecer para toda a jurisdição do Tribunal da 9ª Região, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os seguintes horários de expediente:

## a) Interno:

- I das 12h às 18h, quando a partida iniciar às 9h.
- II das 8h às 10h e das 14h às 18h, quando a partida iniciar às 11h.
- III das 8h às 11h e das 15h às 18h, quando a partida iniciar às 12h.
- IV das 8h às 14h, quando a partida iniciar às 15h.

### b) Externo:

- I das 12h às 18h, quando a partida iniciar às 9h.
- II das 8h às 10h e das 14h às 18h, quando a partida iniciar às 11h.
- III das 8h às 11h e das 15h às 18h, quando a partida iniciar às 12h.
- IV das 8h às 14h, quando a partida iniciar às 15h.

5



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Parágrafo único** – Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários de expediente previstos no *caput* poderão ser revistos.

- **Art. 2º.** Determinar que as audiências designadas para os dias a que se refere o artigo 1º sejam remanejadas para o próximo dia útil possível, observada a conveniência e as respectivas pautas das Varas do Trabalho, mediante intimação das partes.
- **Art. 3º.** Determinar a reposição de horas de trabalho, remanescentes das dispensas ora regulamentadas, de modo a não prejudicar a efetividade da jurisdição, segundo critérios da Chefia de cada Unidade.
- **Art. 4º.** As medidas urgentes serão atendidas mediante plantão judiciário, nos telefones que estarão disponíveis no site deste Tribunal (<a href="www.trt9.jus.br">www.trt9.jus.br</a> > advogados > plantão judiciário).

**Parágrafo único** – Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitam de análise imediata, a fim de preservar direitos, além daquelas que o Magistrado do Trabalho, em prudente arbítrio, entender que devem ser apreciadas com urgência.

- **Art. 5º.** Na hipótese de superveniência de legislação Federal declarando feriados nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o artigo 1º da presente Portaria perderá seus efeitos jurídicos.
- **Art. 6º.** Publique-se amplamente, comunicando à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, à Associação dos Advogados do Paraná, ao Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região e à Ordem dos Advogados do Brasil, para divulgação, inclusive, a advogados de outros Estados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

marlow J. Frewirks

Publique-se. Cumpra-se.

MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU

Desembargadora Presidente

**SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS** 

Desembargador Corregedor Regional